



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 158

Fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, para o mês de agosto de 1995.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

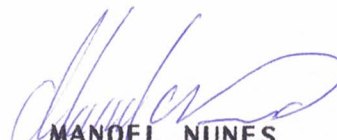
Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 2o. da Resolução n. 335, de 02 de setembro de 1992, que a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, passa a regular-se como segue:

Art. 1o. O Presidente da Câmara Municipal, terá direito a percepção de uma verba de representação, relativa ao mês de agosto, no valor de R\$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais), obtida pelo cálculo do percentual de 50% aplicado ao valor da verba de representação do Prefeito Municipal, que hoje alcança o valor de R\$ 1.152,00 (Um mil, cento e cinquenta e dois reais).


Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1o. de agosto de 1995, até que o piso mínimo sofra reajuste.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 10 de agosto de 1.995

  
MANOEL NUNES  
Presidente

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
IRENO SCHULZ  
Secretário